LEI MUNICIPAL N° 4.865

Autoriza permuta de área urbana.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a efetuar a permuta de uma área urbana de sua propriedade localizada no Setor 01, Quadra 20, totalizando 732,44m² (setecentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) por outra área com 600,00m²2 (seiscentos metros quadrados), localizada no mesmo Setor e Quadra, de propriedade de Joпo Batista Pronpt de Andrade e Luiz Roberto Prompt de Andrade, conforme Escritura Pública n° 24.950.

Art. 2° - A área ora permutada será doada, após autorizaçпo Legislativa, à Uniпo, com a finalidade de instalar, no local, a Junta de Conciliaçпo e Julgamento da Justiça do Trabalho.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçпo